



LEI Nº 2.489/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DÁ NOME A LOCAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Estrada Municipal José Luiz Monteiro Pereira** a estrada localizada no Bairro Serrinha, no Distrito do Sertãozinho, cidade de Borda da Mata-MG, tendo início na saída do Bairro da Serrinha, ponto inicial de coordenadas latitude 22°18'14.82"S e longitude 46°6'1.48"O, e final no entroncamento com AMG-1935 (Rodovia Borda da Mata a Tocos do Moji), de coordenadas de latitude 22°17'35.53"S e longitude 46°8'35.64"O.

Art. 2º . As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de julho de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal –